



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 150/2023.

Ao Projeto de Lei nº 079/2023

Relator: Vereador Mauro Cesar Michelon

DA ANÁLISE E DA FUNDAMENTAÇÃO:

A matéria ora em apreciação nesta Comissão é de autoria do Chefe do Poder Executivo, para autorizar o mesmo a conceder auxílio financeiro à Associação de Moradores da Comunidade de Linha Alvorada, CNPJ nº 06.084.484/0001-80, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), no exercício financeiro de 2023.

Em primeiro momento no que tange à legalidade para propositura do Projeto de Lei, temos que se encontra de acordo com a legislação vigente, em especial citamos o I, do art. 30, da Constituição Federal de 1988, como segue:

“Art. 30. Compete aos Municípios, Inciso I - Legislar sobre assuntos de interesse local; ”

Na Lei Orgânica Municipal, encontramos:

“Art. 25. Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: V – “Autorizar a concessão de auxílios e subvenções.”

Conforme mensagem, o repasse pretendido visa proporcionar melhorias na construção de nova cozinha, fechamento das paredes e piso do pavilhão da comunidade, tendo por finalidade dentro outros objetivos, propiciar reuniões para estimular o espírito de solidariedade e de comunidade no âmbito social, recreativo, cultural e desportivo. Ressalta ainda que neste local são realizados os encontros do Clube de Mães daquela localidade.

Ainda quanto a legalidade deste repasse, temos que se encontra na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e se enquadra na previsão contida no art. 31, inciso II, que rege a respeito da inexigibilidade de chamamento público.

DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, do ponto de vista da constitucionalidade e juridicidade, OPINAMOS pela viabilidade do Projeto de Lei em questão, sendo condizente com a legitimidade do município quanto à iniciativa do projeto.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2023.

Mauro Cesar Michelon
Presidente e relator

Edson Ferrari
Vice-Presidente

Silvian Hentz
Membro